LEI Nº 535, DE 05 DE JUNHO DE 2001.

"FICA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL AUTORIZADO A CELEBRAR CONVÊNIOS COM A UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO –UFMT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOAQUIM MATIAS VALADÃO, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio com a Universidade Federal de Mato Grosso -UFMT.

Parágrafo Único – O Convênio de que trata o "*caput*" deste Artigo visa a Implantação dos Cursos de Licenciatura Plena em Letras, Licenciatura Plena em Geografia e Licenciatura Plena em História.

Art. 3º - As despesas decorrentes correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 06.04.0844.207.2028.3231 – Repasse a UFMT ou a ela conveniada.

Art. 4º - Fica o Município autorizado a firmar contrato com a **FUNDAÇÃO CIENTÍFICA, CULTURAL E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PARQUE DOURADO** para dar execução ao convênio a ser formalizado, onde constará acordo de vontades para a formação de vínculo e estipulação de obrigações recíprocas.

Art. 5º - Aplica-se na formalização dos atos administrativos, no que couber, as disposições dos artigos 2º, parágrafo único e 116, da Lei 8.666/93.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam–se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Campinápolis -MT, 05 de junho de 2001.

JOAQUIM MATIAS VALADÃO
Prefeito Municipal